



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.343, de 17 de dezembro de 2015

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.311, de 20 de outubro de 2015, na forma abaixo.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.311, de 20 de outubro de 2015, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.311, de 20 de outubro de 2015:

*Art. 1º - Fica o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (CNPJ nº 14.963.960/0001-61) via de seu gestor, autorizado, a firmar convênio de parceria com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.146.373/0001-75, com sede na Rua dos Boiadeiros, nº 218, Vila Cruzeiro II, nesta cidade, objetivando a concessão de subvenção social para ser utilizada na aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida para alunos com deficiência física do CAEE – Escola Santa Clara, desta cidade, mantida pela referida Associação.*

§ 1º - Fica o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO, até a importância de R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscientos e quarenta reais).

§ 2º - O repasse ocorrerá em parcela única em data a ser definida no convênio a ser firmado”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei 3.321, de 09 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos 20 de outubro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal